

35 doutorado na área e já tendo atuado na antiga FEMA. Colocou ainda que esta atuando
36 como consultora e possui um laboratório de análises de água e que foi convidada pela
37 ARPCA para representá-la por ter participado de alguns eventos com a instituição,
38 destacando que espera contribuir com as discussões. Dando continuidade aos informes, o
39 Secretario Executivo colocou aos conselheiros que será realizado um Workshop sobre
40 Enquadramento dos Corpos D'água em Classes, no dia 21 de julho de 2009, a partir das
41 8h, no Auditório do Parque Massairo Okamura, destacando que esse evento será o
42 primeiro passo para se iniciar o enquadramento no Estado e contará com a presença do
43 Sr. Marcelo Costa, especialista em recursos hídricos da ANA. Complementou que foram
44 enviados os convites aos conselheiros através do correio mas que também será enviado
45 via e-mail. Colocou aos conselheiros que será realizado de 27 a 30 de julho o 7º
46 Seminário Regional de Recursos Hídricos de Mato Grosso, o qual ocorrerá em Aripuanã
47 com o tema: "Aripuanã: Complexo das Águas". Em seguida, colocou aos conselheiros que
48 será realizada em Brasília, entre os dias 26 e 28 de agosto o Iº Seminário Internacional do
49 Programa Produtor de Água, destacando que este é um seminário realizado pra tratar da
50 redução da erosão e do assoreamento de mananciais no meio rural prevendo
51 remuneração aos proprietários participantes e como esses benefícios serão pagos. A
52 conselheira Cinthia Barroca complementou que este é um projeto muito interessante,
53 onde se verifica junto as propriedades se as mesmas cumprem sua função ambiental de
54 produção de água, e caso esteja o proprietário passa a receber por essa função
55 ambiental. Continuando com os informes, o Secretario Executivo colocou aos
56 conselheiros que durante a ultima reunião do CNRH foi aprovada a Moção n° 46, a qual
57 recomenda a órgãos e entidades ações para a efetivação dos fundos estaduais de
58 recursos hídricos, ponderando que na mesma é colocado como fundo de recursos
59 hídricos o FEMAM, entretanto antes de se fazer esta moção foi feita uma consulta aos
60 estados para se saber a situação dos fundos estaduais. Complementou que esta moção
61 sugere uma vinculação da receita proveniente do aproveitamento de recursos hídricos
62 para geração de energia com a aplicação dos mesmos na gestão de recursos hídricos,
63 destacou que durante a última reunião para se tratar do Planejamento da SEMA,
64 especificamente o PTA e o PPA, já se falou em aplicar o recurso dessa fonte somente
65 para a gestão de recursos hídricos, recuperação de áreas degradadas e educação
66 ambiental, o que iria ao encontro do solicitado na moção, ponderando que mesmo que
67 isso represente um maior volume de recursos, não solucionaria o problema se não existir
68 agilidade, tanto da SAD quanto da SEMA, na aplicação dos mesmos. O conselheiro

69 Antonio Vecchiato colocou que durante a última reunião do CNRH foi aprovada também
70 outra moção, dirigida aos fundos de pesquisa, solicitando que destinem recursos para o
71 estudo de recursos hídricos, em especial para o aquífero guarani. O Secretário Executivo
72 colocou que foi apresentado o Projeto Aquífero Guarani onde foi apresentado o material
73 confeccionado pelo Programa, porem o relatório final das atividades não foi entregue pois
74 a gráfica não tinha finalizado a confecção do mesmo, ficando acordado que seria
75 entregue aos conselheiros do CNRH na próxima reunião, destacando que não tinha
76 conhecimento sobre a Moção direcionada aos fundos de pesquisa, e se comprometendo
77 a verificar a viabilidade da informação. Dando continuidade á pauta, o Secretário
78 executivo colocou aos conselheiros que na pauta que foi encaminhada a eles constava a
79 apreciação de minuta de resolução que trata da outorga de diluição de efluentes, a qual a
80 SEMA pede a retirada da pauta, devido a uma necessidade de se amadurecerem alguns
81 conceitos, uma vez que a Sra. Ellen Pantoja, gerente de outorga, ao participar da Câmara
82 Técnica de Integração de Procedimentos, Ações de Outorga e Ações Reguladoras –
83 CTPOAR – do CNRH, e comparar com outros Estados percebeu que faltam ser
84 consolidados alguns pontos. Colocou em discussão a retirada deste item da pauta, o que
85 foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presente. Dando continuidade a pauta, o
86 Secretario Executivo colocou que o próximo item é a apreciação de minuta de resolução
87 que trata da proibição de perfuração de poços jorrantes, destacando que essa minuta é
88 um produto das reuniões da CTAS e passou a palavra para o presidente da mesma, Sr.
89 Nédio Carlos Pinheiro. O Sr. Nédio Pinheiro iniciou sua apresentação citando aos
90 conselheiros as entidades que integram a CTAS, destacando que essa resolução faz
91 parte do que foi discutido, no 1º Diálogo das Águas de Mato Grosso realizado no
92 município de Juscimeira no mês de maio. Dando continuidade, colocou aos conselheiros
93 que o objetivo desta resolução é reverter o dano ambiental causado pelo desperdício das
94 águas subterrâneas em regiões de hidrotermalismo jorrante, bem como disciplinar a
95 construção dos poços tubulares, explicando aos conselheiros o que é um poço tubular.
96 Colocou ainda que a construção de poço é regulamentada pela Lei nº 8.097/2004, que
97 trata da administração e conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado,
98 apresentando exemplos de poços bem e mal construídos. A conselheira Alessandra
99 Panizi questionou o que se entende por poço parcialmente revestido, sendo respondida
100 pelo senhor Nédio Pinheiro que este ocorre quando o perfurador não reveste inteiramente
101 o poço, normalmente ocorrendo quando o mesmo encontra uma rocha dura, onde pode
102 encaixar o revestimento. Dando continuidade, o Sr. Nédio Pinheiro apresentou aos

103 conselheiros a minuta de resolução, lendo os artigos para os conselheiros. A conselheira
104 Alessandra Panizi sugeriu que alterasse o texto “Considerando que a dominialidade das
105 águas subterrâneas são bens do Estado” para “Considerando que as águas subterrâneas
106 são bens de domínio do Estado” e que as leis citadas fossem colocadas em letra
107 maiúscula, citando sua numeração e ano, alteração que foi aceita pelos demais
108 conselheiros. A conselheira Alessandra Panizi questionou porque foi colocado no artigo
109 primeiro especial atenção para o Vale do São Lourenço, sendo respondida pelo Sr. Nédio
110 Pinheiro que foi colocado isto por ser a região onde mais ocorre o artesianismo jorrante,
111 destacando que durante o Diálogo em Juscimeira foram os municípios que aceitaram
112 participar com a SEMA na resolução deste problema. A conselheira Alessandra Panizi
113 ponderou que da forma como esta colocado se está discriminando a região, sugerindo
114 que esta parte do texto fosse suprimida, o que foi aceito pelos demais conselheiros. A sra.
115 Ellen Pantoja, Gerente de Outorga, colocou que não deveria ser colocado neste artigo
116 que se disciplinarão as atividades, mas sim os usos de água. A conselheira Alessandra
117 Panizi questionou se não seria o caso de somente se licenciar, sendo respondida pelo
118 Secretário Executivo que não, pois não é possível licenciar os poços se eles não atendem
119 à legislação vigente. O Secretário executivo ponderou que a intenção deste artigo
120 primeiro é proibir a perfuração de novos poços até que sejam regularizados os anteriores.
121 A Sra. Ellen Pantoja ponderou que neste caso você estaria proibindo a instalação de uma
122 nova atividade em detrimento de outras que já estão instaladas irregularmente, sendo
123 colocado pelo Secretário Executivo que é necessário se ter conhecimento do que existe
124 para poder liberar novas perfurações. O conselheiro Juracy Ala falou que a região do São
125 Lourenço é muito importante em relação ao artesianismo termalismo.. A conselheira
126 Alessandra Panizi ponderou que agora ficou claro porque é necessário colocar a região
127 de atuação, pois como ficou escrito esta proibindo a perfuração de poços no estado como
128 um todo, sendo colocado pelo Sr. Nédio Pinheiro que é uma região muito bem definida
129 em que ocorre o artesianismo jorrante. O Secretário Executivo colocou que existem
130 estudos que podem dar um embasamento para que a resolução seja feita somente sobre
131 a região da UPG P5. O conselheiro Juracy Ala questionou se não poderia ser feita uma
132 região de ocorrência de hidrotermalismo, sendo respondido pelo Sr. Nédio Pinheiro que
133 existem poços jorantes que não são termais mas que também apresentam o problema do
134 desperdício. A conselheira Alessandra Panizi ponderou que deveria se voltar a colocar
135 que a resolução se aplica a UPG P5, sugerindo que o texto ficasse “Fica suspensa,
136 temporariamente, na região da Unidade de Planejamento e Gerenciamento do São

137 Lourenço – UPG P5 a perfuração de poços tubulares para captação de águas
138 subterrâneas, onde ocorre artesianismo jorrante”. A conselheira sugeriu ainda que o texto
139 do parágrafo único ficasse com o seguinte texto “Esta resolução permanecerá em vigor
140 até que sejam regularizadas os poços existentes”, alterações que foram aprovadas pelos
141 demais conselheiros. Dando continuidade á leitura da minuta, o Secretario Executivo leu o
142 Artigo 2º e sugeriu que fosse suprimido do caput do mesmo o texto “tecnicamente
143 viáveis”, o que foi aprovado. A conselheira Alessandra Panizi questionou o que são as
144 melhorias estruturais citadas no caput, sendo respondido pelo Sr. Nédio Pinheiros que
145 são alterações com a finalidade de evitar desperdícios, tais como tubulação para elevar o
146 nível piezométrico. A conselheira Alessandra Panizi questionou se não é necessário se
147 citar quais são essas melhorias, sendo respondida pela Secretaria do CEHIDRO que o
148 parágrafo segundo já cita que a SEMA deverá aprovar estas melhorias. A conselheira
149 Natanny Melo questionou se não é necessário por um prazo para que a SEMA notificasse
150 os proprietários, sendo respondida pelo Sr. Nédio Pinheiro que a partir de julho já tem
151 viagens programadas para a região com a finalidade de notificar os proprietários. O
152 Secretário Executivo ponderou que já se tem o apoio das prefeituras da região para esta
153 regularização, sendo complementado pelo Sr. Nédio Pinheiro que são poucos os poços
154 jorantes. A conselheira Cinthia de Castro ponderou que quando se estabelece um prazo
155 máximo não é necessário se fazer a fiscalização e os proprietários que tem o interesse de
156 perfurar um novo poço tem uma data para isso, sendo ponderado pelo Sr. Nédio Pinheiro
157 que os proprietários acabariam deixando para o último dia do prazo. A conselheira
158 Alessandra Panizi sugeriu que fosse colocado um prazo de um ano para a proibição,
159 entretanto quando a SEMA fizesse a fiscalização desse um prazo menor através da
160 notificação, de acordo com as condições do poço. O conselheiro Antônio Vecchiato
161 questionou como será com os empreendedores que querem perfurar o poço dentro da
162 normas para balneabilidade e engarrafamento, sendo respondido pelo Sr. Nédio Pinheiro
163 que foi feita uma parceria com o DNPM pois as águas minerais são de competência da
164 União, através do DNPM. A conselheira Cinthia de Castro ponderou que a liberação da
165 perfuração de novos poços tem que ficar vinculada a realização de um estudo, e não a
166 regularização dos poços já perfurados, pois da forma como esta colocado os
167 empreendedores estão sendo punidos por algo que não fizeram. A sra. Ellen Pantoja
168 colocou que são duas situação distintas que estão sendo discutidas, uma é o prazo que
169 será dado para os empreendedores que já possuem poços se regularizarem e outra é o
170 prazo de validade da resolução, período no qual ficará proibida a perfuração de novos

171 poços. A sra. Lilian Apoitia ponderou que a SEMA não possui condições de fazer em um
172 ano um estudo que diga onde o empreendedor poderá perfurar e a vazão que poderá ser
173 retirada. A conselheira Cinthia de Castro questionou se é necessário proibir a perfuração,
174 sendo colocado pela conselheira Nattany Melo que pode ser suspensa temporariamente a
175 perfuração porque se tem estudos que demonstram a existência de risco ao aquífero,
176 ponderando que não se pode vincular à regularização dos poços já existentes. O Sr.
177 Nédio Pinheiro colocou que o risco aos recursos hídricos se refere ao desperdício dos
178 mesmos, sendo complementado pelo conselheiro Renato Migliorini que se deve parar por
179 um tempo a perfuração de novos poços para que o aquífero possa voltar ao nível original.
180 O conselheiro Luiz Gonzaga colocou que se deve fazer um estudo para verificar se seria
181 possível se perfurar novos poços. A conselheira Edenir Serigatto ponderou que é
182 necessário também se proteger as áreas de recarga destes aquíferos, uma vez que se as
183 mesmas estiverem comprometidas somente a proibição da perfuração de novos poços
184 não será suficiente para garantir que o aquífero retorne ao nível original. A sra. Lilian
185 Apoitia sugeriu que fosse colocado na Resolução que podem ser liberadas as perfurações
186 de novos poços desde que os mesmos apresentem o processo na SEMA, ponderando
187 também que se poderia colocar um prazo de seis meses como período de validade da
188 resolução e caso seja necessário prorrogar o prazo. O Secretario Executivo ponderou que
189 como a idéia é reduzir o desperdício, é viável se colocar um prazo curto. A Sra. Ellen
190 Pantoja ponderou que deve ser muito bem definido este ponto, pois o técnico que analisa
191 o processo deve ter clareza se deve ser autorizada ou não a perfuração. A conselheira
192 Alessandra Panizi colocou que primeiro se deve definir o foco da Resolução. O
193 conselheiro Juracy Ala colocou que já existe uma lei que trata deste tema, o que tem que
194 ser feito é uma maior atuação da SEMA, não somente com relação a fiscalização, sendo
195 complementado pela conselheira Alessandra Panizi que a lei que trata deste tema é a Lei
196 Estadual nº 8.097/2004, ponderando que não adianta se repetir o citado na mesma, o que
197 pode ser feito é colocar que os empreendedores que já possuem poços terão um prazo
198 para se regularizar. O conselheiro Juracy Ala colocou que para isso pode ser feita uma
199 portaria interna da SEMA. O Secretario Executivo colocou que a SEMA irá fazer a
200 fiscalização e dará os encaminhamentos necessários, podendo o CEHIDRO proibir a
201 perfuração por um prazo pré-determinado para que se faça um estudo. O Sr. Marcio
202 Martins ponderou que desta forma não irá resolver o problema, uma vez que continuarão
203 sendo perfurados irregularmente, sendo ponderado pelo conselheiro Luiz Gonzaga que
204 nesta situação se pode ter uma resolução forçando a SEMA a agir. A conselheira Nattany

205 Melo colocou que se deveria ver com a SEMA o prazo necessário para se fazer o estudo
206 da região e fazer a resolução baseada no mesmo. O conselheiro Antônio Vecchiato
207 ponderou que deve ser tomada uma atitude para se forçar a fiscalização, sugerindo que
208 se faça uma Moção ao CREA para que o mesmo acompanhe as perfurações de poços e
209 outra moção dirigida a Entidades de fomento para que as mesmas destinem recursos
210 para pesquisas nesta área. O conselheiro Luiz Gonzaga ponderou que a Resolução
211 proposta continua cabendo, uma vez que se a mesma não foi feita se continuará sendo
212 permitido a perfuração de novos poços. A sra. Leonice Lotufo ponderou que foi feita uma
213 reunião em Juscimeira sobre este tema e se entrou em consenso com a sociedade para
214 se resolver este problema, não é conveniente se fazer diferente agora, sendo ponderado
215 pelo Secretário Executivo que o acordado será cumprido, porem com a entrega de um
216 documento, neste caso a notificação, de forma a não poderem alegar desconhecimento.
217 O conselheiro Juracy Ala ponderou que é necessário que se tenha embasamento para ser
218 feita esta proibição, sendo ponderado pela conselheira Cinthia de Castro que o papel da
219 SEMA e do CEHIDRO são distintos, neste caso existe o risco eminente de dano ao
220 aquífero e cabe ao CEHIDRO resolvê-lo, propondo que seja mantida a suspensão da
221 perfuração nesta resolução. O Secretário Executivo sugeriu então que a resolução fosse
222 reescrita pela CTAS, colocando-se a justificativa técnica e o prazo de validade da mesma,
223 sendo sugerido também pelo conselheiro Luiz Gonzaga que fosse marcada uma reunião
224 extraordinária para apreciação desta resolução, sendo as sugestões aprovadas pela
225 Plenária. O Conselheiro Renato Migliorini colocou que é necessário se marcar também
226 uma data para a reunião da CTAS, sendo colocado pelo Secretário Executivo que é
227 necessário se definir quem substituirá o IBAMA na mesma, sugerindo que a SEPLAN o
228 substituísse, o que foi aprovado pelos demais conselheiros. A Secretária do CEHIDRO
229 sugeriu que a reunião da CTAS fosse realizada no dia 12 de julho, às nove horas da
230 manhã na sala do CEHIDRO na SEMA, e o Secretário Executivo sugeriu que a reunião
231 Extraordinária fosse marcada para o dia 13 de agosto de 2009, o que foi aprovado pelos
232 conselheiros. O Secretário Executivo colocou que é necessário se definir quem será o
233 substituto do IBAMA na CTBarragens, informando aos conselheiros que a ARPCA se
234 voluntariou, sendo aprovado pelos conselheiros que a ARPCA integrasse a
235 CTBarragens. Dando continuidade à pauta, o Secretário Executivo colocou que antes do
236 início da reunião o conselheiro Fábio Castro, representante suplente do IPAC, ligou para a
237 Secretária do CEHIDRO informando que não poderia participar da reunião por motivos de
238 força maior, bem como o seu titular, entretanto gostaria de sugerir alterações na Minuta

239 de Resolução n° 28, que trata da outorga de direito de uso no Estado, e que como não
240 estaria presente, pediu que a mesma fosse retirada da pauta. A Secretária do CEHIDRO
241 complementou que a alteração mencionada por ele se refere ao artigo 7°, que trata da
242 vazão remanescente em trechos curto-circuitados, a qual foi enviada por e-mail na manhã
243 da reunião, e questionou aos conselheiros se este tipo de solicitação será aceita, uma vez
244 que o Regimento Interno do CEHIDRO não prevê as mesmas. Os conselheiros presentes
245 decidiram por unanimidade não aceitar a solicitação de retirada da pauta. O Secretário
246 Executivo colocou então aos conselheiros que esta proposta de resolução tem o intuito de
247 substituir a Resolução n° 12, salientando que as alterações propostas foram feitas para o
248 CEHIDRO e para o Estado manterem-se em sincronia com o CNRH, sendo destacado
249 pela Secretária do CEHIDRO que a versão da Minuta de Resolução que está em
250 discussão é a que foi encaminhada aos conselheiros no dia 06 de julho. O Secretário
251 Executivo passou então a palavra para a sra. Ellen Pantoja, para que a mesma fizesse
252 uma síntese das alterações relevantes da resolução em relação á Resolução n° 12. A sra
253 Ellen Pantoja colocou aos conselheiros que duas alterações significativas foram feitas em
254 relação á Resolução n° 12, colocando que uma delas foi a alteração da captação
255 insignificante, ponderando que na resolução anterior se tinha um volume máximo para a
256 mesma, entretanto não se tem no sistema de outorga um controle por volume, o qual foi
257 retirado. Destacou ainda que foi aumentado o percentual permitido para a captação
258 insignificante para 0,25% da Q95, pois se verificou que o anterior era muito pequeno o
259 que acabava onerando os pequenos usuários, destacando que se captando 24 horas por
260 dia se tem um volume total de 43 mil litros, colocando ainda que este percentual ainda se
261 mantém em limite inferior ao permitido pelos demais estados. Colocou aos conselheiros
262 que a outra alteração feita diz respeito a captação superficial em barramentos, informando
263 aos conselheiros que foi feita uma consulta ao Jurídico da SEMA e o mesmo orientou ao
264 CEHIDRO se manifestar quanto ao mesmo, sendo complementado pelo Secretário
265 Executivo que o jurídico da SEMA ponderou que cabe ao CEHIDRO falar sobre a outorga
266 e os demais pontos cabem ao CONSEMA. A sra, Ellen Pantoja chamou a atenção dos
267 conselheiros para o parágrafo 3° do Artigo 7°, colocando aos conselheiros que a intenção
268 deste parágrafo é normatizar um procedimento que já é seguido pela gerencia de outorga,
269 destacando que para a definição do mesmo se segue a mesma metodologia aplicada pela
270 ANA. A secretária do CEHIDRO colocou que este artigo 7° resolve em parte as questões
271 voltadas ao barramento que seriam discutidas na Câmara Técnica conjunta provisória
272 entre o CEHIDRO e o CONSEMA, destacando que o andamento desta esta parado pela

273 dificuldade de se conseguir encaixar a discussão na pauta do CONSEMA. A conselheira
274 Alessandra Panizi colocou aos conselheiros que esta sendo revisto o Regimento Interno
275 do CONSEMA e que no mesmo esta sendo prevista a criação de uma CT conjunta com o
276 CEHIDRO. O Secretário Executivo colocou em votação a proposta de Resolução n° 28, a
277 qual foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros, e destacou que a mesma será
278 publicada como Resolução n° 27, devido a necessidade de se seguir a seqüência
279 numérica das resoluções. Em seguida, colocou aos conselheiros que foi encaminhado
280 pela SES um ofício solicitando a indicação de um membro para integrar a Comissão
281 Organizadora Estadual da 1ª Conferencia Estadual de Saúde Ambiental, ponderando que
282 a conselheira Telma Monteiro, representante da SES, se ofereceu para representar o
283 CEHIDRO na mesma, colocando em votação a indicação da mesma, o que foi aprovado
284 por unanimidade. Nada mais havendo a declarar o Secretário Executivo agradeceu a
285 todos pela presença e encerrou a reunião às 11h 41min e eu, Sibelle Christine Glaser
286 Jakobi, lavrei esta ATA que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário Executivo do
287 Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO.

288

289

290

291 _____
LUIS HENRIQUE C. DALDEGAN

292 Presidente do CEHIDRO

293

291 _____
LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI

292 Secretário Executivo do CEHIDRO

294 * *Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 25/09/2009.*

295 ** *Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*